

E PROTOCOLO DIGITAL N.º 19.142.740-8

DATA: 29/06/2022

PARECER CEE/CEMEP N.º 102/2023

APROVADO EM 22/03/2023

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO AGRÍCOLA ESTADUAL DE TOLEDO - ENSINO MÉDIO E PROFISSIONAL INTEGRADO

MUNICÍPIO: TOLEDO

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Agropecuária – Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, integrado ao Ensino Médio, presencial.

RELATOR: JACIR JOSÉ VENTURI

*EMENTA: Renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Agropecuária – Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, integrado ao Ensino Médio, presencial. O prazo de renovação está especificado no quadro indicado no Voto. Parecer favorável. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino citada, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 04/2021 e n.º 03/2022 em especial, à atualização do acervo bibliográfico, à manutenção de equipamentos do laboratório, do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados.*

## **I – RELATÓRIO**

A Secretaria de Estado da Educação encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Toledo, de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou a renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Agropecuária – Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, integrado ao Ensino Médio, presencial.

A instituição de ensino possui o credenciamento, para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, nos termos da Deliberação n.º 03/2013-CEE/PR.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

## E PROTOCOLO DIGITAL N.º 19.142.740-8

O Departamento de Educação Profissional-DEP/Deduc/Seed e a Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/DNE/Seed analisaram o Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação e emitiram os seus respectivos pareceres técnicos favoráveis à renovação do reconhecimento do curso.

### II – MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Agropecuária – Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, integrado ao Ensino Médio, presencial.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulo V, da Deliberação CEE/PR nº 03/2013, que trata da renovação de reconhecimento de cursos.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações deste CEE/PR, e após a verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações e a existência de condições de infraestrutura física, recursos humanos e pedagógicos, para a renovação do reconhecimento do curso e emitiu Relatório Circunstanciado.

A Matriz Curricular atende as normas deste Conselho e consta do protocolado. A coordenação do curso possui graduação para as respectivas funções, e os docentes estão habilitados para os componentes curriculares indicados.

Do Laudo do Perito, Engenheiro Agrônomo, convém destacar:

[...] contando com salas de aulas devidamente arejadas com iluminação adequada nas salas de aula, laboratórios, estruturas de apoio didático e pedagógico com móveis em estado **satisfatórios** de uso e conforto aos alunos e professores.

Registra-se a observação de salas para atendimento pedagógico e organização administrativa visando as atividades pedagógicas, coordenações de cursos, corpo docente, todas devidamente organizadas e com materiais de expediente necessário para a execução das funções.

Possui laboratórios de uso específico para a oferta dos cursos técnicos ofertados no Colégio, com equipamentos em quantidade satisfatória para as práticas pretendidas e as já comumente realizadas. Algumas demandas precisam ser atendidas associadas a manutenção de equipamentos como balança de precisão com vidro frontal quebrado, capela de fluxo com mangueira inadequada, lava olhos com bloqueio de acesso e sem controle dos testes periódicos.

## E PROTOCOLO DIGITAL N.º 19.142.740-8

Os laboratórios práticos apresentam boa organização, com grande interesse dos estudantes na transformação de produtos agropecuário. A áreas de campo, tem um padrão muito bom de infraestrutura e organização didático-pedagógica, permitindo um aprendizado prático apesar da matriz priorizar carga horária teórica.

Os alunos têm à disposição na biblioteca, volumes técnicos com mais de 15 anos edição em sua maioria, a organização é precária levando a morosidade na entrega de alguns livros solicitados que constavam no plano de curso.

Notou-se ausência de ebooks na organização curricular.

Sendo assim, sou de parecer FAVORÁVEL para a Renovação do reconhecimento do Curso Técnico em questão.

A Chefia do referido NRE por meio do Termo de Responsabilidade ratificou as informações contidas nos Relatórios Circunstanciados e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

O Certificado de Conformidade e a Licença Sanitária são válidos até 31/05/2023 e 03/11/2023 respectivamente.

Em síntese, após análise deste protocolado, constatou-se que a instituição de ensino apresenta as condições básicas para a renovação do reconhecimento do referido curso.

### III – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Agropecuária – Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, integrado ao Ensino Médio, presencial, município de Toledo, mantido pelo Estado do Paraná, de acordo com o estabelecido na Deliberação CEE/PR nº 03/2013 e conforme quadro abaixo:

| INSTITUIÇÃO DE ENSINO                      | MUNICÍPIO/ NRE | RESOLUÇÃO DE RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO          | RESOLUÇÃO DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO            | PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO DO CURSO            |
|--|----------------|---|---|--|
| Colégio Agrícola Estadual de Toledo - EMPI | Toledo/ Toledo | Nº:952/17, de 20/03/17<br>De: 01/01/17 a 31/12/26 | Nº: 2628/18, de 06/06/18<br>De: 17/01/18 a 17/01/23 | <b>Prazo:</b> cinco anos<br><b>De:</b> 18/01/23 a 17/01/28 |

E PROTOCOLO DIGITAL N.º 19.142.740-8

A mantenedora e a instituição de ensino referida deverão:

a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 n.º 04/2021 e n.º 03/2022, nas futuras solicitações dos atos oficiais, para o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados;

b) garantir a implementação do Ensino Médio, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 04/2021;

c) acatar as sugestões do perito do Curso, quanto ao acervo bibliográfico e manutenção dos materiais de laboratório;

d) adequar seus cursos às normas estabelecidas no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT), vigente.

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso.

É o Parecer.

Jacir José Venturi  
Relator

#### DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto do Relator por unanimidade.

Curitiba, 22 de março de 2023.

Christiane Kaminski  
Presidente da CEMEP